

Câmara Municipal de Óbidos		483
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2019

--- Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019, no edifício sede da antiga junta de freguesia de Sobral da Lagoa, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou o vereador Vítor Paulo Herculano Rodrigues, que justificou a sua falta.---

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 55 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. Cumprimentou as pessoas presentes e, apesar de não estar nenhum membro da junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, cumprimentou-os também e agradeceu a cedência das instalações para a realização desta reunião pública descentralizada.-----

De seguida entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 253. **APROVAÇÃO DE ATAS:** - Foram presentes para aprovação as atas n^{os} 16 e 17, respetivamente referentes às reuniões ordinárias desta Câmara dos dias 26 de julho e 9 de agosto de 2019. Foi dispensada a sua leitura, por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***A ata n.º 16 foi aprovada por unanimidade com retificações.***-----

A ata n.º 17 foi aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, a vereadora Ana Sousa não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavras aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra Susana Reis, casada com Filipe Martins, também presente, moradores em Caldas da Rainha, mas pretendem ir morar para o Casal Vale Mouro, da freguesia de A-dos-Negros. Disse que estão em representação de quatro proprietários de casas do Casal Vale Mouro e o assunto prende-se com um pedido de ramal de água para as casas daquela localidade, cujo custo de 10.600 euros consideram absurdo e inoportável para se ter acesso a uma infraestrutura básica, mesmo que dividido pelos quatro proprietários de seis habitações.-----

--- O Presidente da Câmara informou que o valor do orçamento é o que deriva da aplicação dos preços da tabela de taxas tarifas e licenças em vigor, aprovada pela Assembleia Municipal e publicada em Diário da República. Não há como reduzir o valor do orçamento já que resulta da aplicação do valor do custo por metro linear fixado na referida tabela pelos metros de tubagem de água que é necessário colocar.-----

O sr. Presidente acrescentou que a Câmara tem todo o interesse em que mais moradores venham para o concelho de Óbidos, mas, por mais que se tenha boa vontade, não se pode fazer diferente do que está determinada no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		484
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

--- O vereador Pedro Félix referiu que, nos termos do que está definido no Plano Diretor Municipal de Óbidos, o local não é considerado um aglomerado urbano e quando a estrada foi pavimentada os moradores não mostraram interesse em ter acesso à água da rede pública, por isso a pavimentação foi feita sem qualquer infraestrutura enterrada. De acordo com o regulamento e tabela de taxas municipais um ramal tem um custo por metro linear da sua execução e qualquer alteração a esse valor consistiria numa violação ao regulamento.-----

Uma solução será o futuro PDM, cuja alteração tem de estar concluída daqui a um ano, classificar o Casal Valmouro como aglomerado urbano e aí o município colocará a conduta da água na localidade e nesse caso as despesas com o ramal serão bem menores.-----

--- O presidente da câmara acrescentou que no momento da discussão pública da alteração do PDM os interessados poderão apresentar formalmente as sugestões que considerem pertinentes para defenderem os seus interesses.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente referiu que esta é a última semana de trabalho do grupo de voluntários do “Just a Change” na reabilitação de habitações de pessoas carenciadas. Enalteceu o trabalho destes voluntários e elogiou o empenho que o vice-presidente da câmara tem vindo a fomentar para devolver alguma dignidade e qualidade de vida a agregados familiares com graves carências económicas.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA REIS:** - A vereadora Ana Reis realçou o aumento do número de refeições servidas nos refeitórios escolares neste último ano letivo, fruto de um trabalho extraordinário que tem vindo a ser feito pela empresa e pelas pessoas que ali trabalham diariamente.-----

--- O presidente da câmara sublinhou que esse sucesso se deve ao investimento que foi feito em termos financeiros e em termos de recursos humanos, o que contribuiu para que os alunos passassem a utilizarem de maior grado os refeitórios escolares. Desse modo, disse congratular-se com esse facto, que em muito se deve às melhorias que a vereadora Ana Reis tem vindo a implementar.---

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa referiu que ficou desiludida por o Município de Óbidos não se ter feito representar na “Feira dos Frutos”, em Caldas da Rainha, quando praticamente todos os municípios da região estão presentes.-----

Deu nota de uma ideia original que foi posta em prática nesta edição da “Feira dos Frutos”, designada de “brigada da beata”, que consiste na distribuição aos visitantes de um recipiente para a recolha de “beatas” dos cigarros.-----

Nessa medida, propôs que a Câmara de Óbidos patrocine uma iniciativa deste género, cujo recipiente pode ser desenvolvido no “Espaço Ó”, para distribuir pelos visitantes dos eventos a realizar em Óbidos.-----

--- O presidente da câmara respondeu que o Município de Óbidos esteve presente nas edições anteriores da “Feira dos Frutos” através do “Espaço Ó”, mas chegou-se à conclusão que essa participação não tinha muito a ver com o espírito da própria feira. Porém, houve um esforço da Câmara de Óbidos em contactar algumas empresas do concelho no sentido de serem elas a participar e, de certo modo, representarem o concelho de Óbidos.-----

O presidente da câmara achou boa a ideia do recolhedor de beatas de cigarros e disse que ficava a sugestão.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

Câmara Municipal de Óbidos		485
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

----- ORDEM DO DIA: -----

--- **254. 24ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **24.ª Modificação ao Orçamento e PPI para 2019**--- A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2019 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de mobiliário para o Espaço Ó em Gaeiras, aquisição de WC portátil, aquisição de unidade GPS, ajuste de valor do seguro frota.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 24.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 24.ª Modificação ao Orçamento e PPI para 2019.**-----

--- **255. TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE:** - Foi presente a proposta com o seguinte teor: - «Assunto: Colaboração institucional - Trabalho a favor da Comunidade - Ana Margarida Serrão (80 horas).-----

O presente processo enquadra -se no Decreto-Lei n.º 375/97, de 24 de Dezembro e no protocolo de cooperação em anexo subscrito entre a Câmara e a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e refere-se a prestação de trabalho a favor da comunidade por aplicação de pena pelo Tribunal.-----

Consultado o responsável pelo serviço de Museu, este diz existir disponibilidade para integrar o colaborador ao abrigo da prestação de trabalho a favor da comunidade.-----

Tendo em conta que a competência de decisão é da Câmara deverá ser remetido a este órgão para apreciação e eventual aprovação.-----

À consideração superior.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Subdivisão de 3º Grau».-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade, aceitou a prestação de trabalho a favor da comunidade.**-----

--- **256. REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA:** - Presente o pedido de concessão de prazo adicional para apresentação de documentação, com fundamento na previsão legal constante do n.º 3 do artigo 86.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 91.º, ambos do CCP. Transcreve-se a respetiva informação: - «Assunto: **Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda – Espaço Memória – Apresentação de documentos de habilitação e caução**-----

Nos dias 7 e 8 de Agosto de 2019, na sequência de contactos telefónicos com representante da empresa NOW XXI, e perante a insistência da mesma para o facto de terem enviado comunicações com data de 2 e 7 de Agosto de 2019, respetivamente, confirmei com o serviço de informática – Gestão de Sistemas de Informação – que as comunicações em causa enviadas para o endereço geral@cm-obidos.pt haviam ficado retidas em SPAM, motivo pelo qual a Secretaria não teve acesso às mesmas. Em face do exposto, foi solicitada ao serviço de Gestão de Sistemas de Informação a libertação das comunicações em causa e o registo das mesmas, na presente data, no SIDAM – Sistema Integrado de Documentos e Atendimento Municipal, de modo a que seja o pedido apreciado e encaminhado para decisão.-----

Câmara Municipal de Óbidos		486
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

A comunicação enviada no dia 2 de Agosto de 2019, com o assunto “Envio de Ofício 3207/2019” dava resposta à actualização de documento de habilitação e apresenta pedido de “adiamento do prazo de entrega da documentação por mais 5 dias úteis”.-----
No dia 2 de Agosto, quando foi enviada comunicação (retida em SPAM), corria o prazo de 5 dias úteis concedido pela Câmara Municipal na reunião de 26 de Julho de 2019, para apresentação de documentação em falta. Tendo, no decurso do mesmo prazo, sido apresentado novo adiamento do prazo de entrega, o qual resulta, conforme foi esclarecido telefonicamente, da burocracia associada à apresentação de caução, que será feita através de seguro-caução, entende-se que são circunstâncias alheias à sua vontade que impedem o consórcio de apresentar a documentação no 1.º prazo adicional concedido.-----

Em face do exposto, encontrando-se o consórcio a aguardar a receção da caução por parte de entidade emissora, e considerando a previsão legal, constante do n.º 3 do art.º 86.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 91.º, ambos do CCP, que estabelece que quando os factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade do ato de autorização da cessão da posição contratual, remete-se para a Câmara Municipal a presente proposta de concessão do 2.º prazo adicional para apresentação da documentação.-----

Fundamenta ainda a presente proposta os princípios que norteiam a decisão administrativa, plasmados no Código do Procedimento Administrativo, e relativos à boa administração, justiça, razoabilidade e proporcionalidade.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi concedido novo prazo adicional para apresentação de documentação referente à empreitada de “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda – Espaço Memória”.-----

--- 257. RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU: - De acordo com o artigo 6º do programa do concurso da “Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos” o preço será revisto através da formula aí descrita e de acordo com o definido no decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. Nessa medida foi apresentada a informação seguinte: - «Assunto: **Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos - Revisão de Preços: Julho/Setembro de 2016, Outubro/Dezembro de 2016 e Janeiro/Março 2017**-----

Anexo, para apreciação e eventual aprovação da despesa pela Câmara Municipal, proposta de revisões de preços para os períodos Julho/Setembro de 2016 (10.074,96€ + IVA), Outubro/Dezembro de 2016 (10.315,17€ + IVA) e Janeiro/Março 2017 (12.238,88€ + IVA), acompanhado de pedido da entidade e informação da Dirigente da Subdivisão de Sustentabilidade.-----

Terminou em Março de 2017 o Contrato em causa, vigente durante 8 anos para Prestação de Serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho de Óbidos celebrado com HIDURBE.-----

Encontrando-se presentemente cabimentadas as propostas, submete-se a apreciação e decisão da Câmara Municipal, atendendo a que as revisões de preços se fundam em contrato da competência deste órgão.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

Câmara Municipal de Óbidos		487
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

--- Tendo em conta que decorreu muito tempo para ser tomada uma deliberação sobre esta matéria, a vereadora Ana Sousa perguntou se houve algum motivo em particular.-----

--- O presidente da câmara respondeu que teve a ver com a questão das viaturas ser resolvida, havendo a necessidade de um aconselhamento jurídico, porque a interpretação que a empresa fazia não era coincidente com a interpretação do presidente da Câmara. Dirimida essa situação, verificou-se que a interpretação do presidente estava errada, porque a garantia que se pretendia terminou volvidos um terço do período contratual.-----

--- **Foi por unanimidade aprovada a despesa correspondente às três revisões de preços referidas.**-----

--- 258. **ANTECIPAÇÃO DE DATA DE REUNIÃO DE CÂMARA:** - Foi presente a seguinte proposta: - «Assunto: **Alteração da data da reunião da Câmara Municipal de 1 de novembro de 2019**-----

Compete à Câmara Municipal estabelecer a periodicidade das reuniões ordinárias nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. Neste sentido, em 24/10/2017 a Câmara Municipal deliberou que as reuniões ordinárias são quinzenais, a realizar às sextas-feiras pelas 14h30m no Salão Nobre dos Paços do Concelho e, sempre que o dia da reunião coincida com um feriado, a reunião ordinária terá lugar no dia seguinte.-----

Nessa conformidade, e porque no dia 1 de Novembro de 2019 é sexta-feira e feriado, a mesma realizar-se-á no dia 4 de Novembro (2.ª feira seguinte).-----

Atendendo a que o artigo 45.º da Lei das Finanças Locais em vigor prevê que o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de Outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal, resulta do supra exposto que a proposta para o ano económico 2020 terá de ser agendada até ao dia 15 para a reunião do dia 18 de Outubro.-----

Atendendo a que a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento será obrigatoriamente apreciado na sessão da Assembleia Municipal de Novembro, em conformidade com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, propõe-se que a reunião ordinária quinzenal da Câmara Municipal que deveria ter lugar no dia 1 de Novembro possa ser antecipada para o dia útil anterior (31 de Outubro de 2019), permitindo assim ampliar o período de preparação da proposta do plano e orçamento, bem como do mapa de pessoal.-----

Em caso de aprovação da presente proposta, a apreciação e decisão sobre Plano e Orçamento, bem como o Mapa de pessoal, pode ser agendado até dia 28 de Outubro para a reunião ordinária a ter lugar no dia 31 de Outubro.-----

Mais proponho que se mantenha pública a reunião de 18 de Novembro.-----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que no dia 31 de outubro não poderia estar presente devido a compromissos já assumidos, tendo sugerido que a reunião seja antecipada para o dia 30 de outubro.-----

--- O Sr. Presidente não viu inconveniente que a reunião seja no dia 30 de outubro.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, antecipou a data da reunião da Câmara Municipal prevista para o dia 1 de novembro de 2019 para o dia 30 de outubro de 2019.**-----

--- 259. **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:** - Foram presentes os documentos que se transcrevem:-----

Câmara Municipal de Óbidos		488
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

--- «Assunto: **Proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais - Modelo de estrutura orgânica (estrutura hierarquizada) e definição do número máximo de unidades orgânica.**-----

A organização interna dos serviços municipais mantém-se como estrutura hierarquizada, sendo constituída por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas que se propõe a alteração do seu número máximo.-----

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a competência para aprovar o modelo de estrutura orgânica e a definição do número máximo de unidades e subunidades orgânicas é da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.---

Em anexo proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais apresentada no seguimento de instruções superiores.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau».-----

«Proposta

A atual estrutura e organização dos serviços municipais foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária de 29 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2018.-----

De acordo com a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados e os eixos prioritários que o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os munícipes, partindo do princípio de que os recursos devem ser geridos de forma eficiente, eficaz e com qualidade, a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais deve ser atualizada e adaptada à planificação das atividades e aos recursos a afetar ao desempenho dessas atividades.-----

Acresce ainda, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que:-----

"A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo".-----

Assim, face ao exposto, são propostas alterações ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, Despacho n.º 265/2019, de 7 de janeiro, sendo a estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, cuja competência para a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas é da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara:-----

Regulamento

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços do Município de Óbidos, assim como os princípios que os regem e respetivo funcionamento, nos termos da legislação em vigor.-----

Câmara Municipal de Óbidos		489
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

Artigo 4.º

Modelo organizativo

1 - Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo:-----

a) Sete unidades orgânicas flexíveis – Divisões;-----

b)-----

c)-----

2 ------

a)-----

b)-----

c)-----

Em anexo proposta de republicação do Regulamento Estrutura e Organização dos Serviços Municipais.-----

ANEXO

Regulamento

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços do Município de Óbidos, assim como os princípios que os regem e respetivo funcionamento, nos termos da legislação em vigor.-----

Artigo 2.º

Modelo

1 - A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo as seguintes estruturas flexíveis:-----

a) Unidades orgânicas flexíveis, Divisões Municipais (criadas e alteradas por deliberação da Câmara Municipal), dirigidas por Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau (DI 2º grau);-----

b) Unidade orgânica flexível de nível inferior a Divisão Municipal, Direção Intermédia Municipal, integrada em Divisão Municipal, coordenada por Chefe de Subdivisão, cargo de direção intermédia de 3º grau (DI 3º grau) ou de 4.º grau (DI 4.º grau);--

c) Subunidades orgânicas flexíveis, unidades de apoio à gestão, criadas por despacho do Presidente da Câmara no âmbito das unidades orgânicas flexíveis e fora delas, com funções predominantemente de natureza executiva, chefiadas por um coordenador técnico, nos termos previstos no nº 3, do artigo 88.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.-----

2 - Nas situações previstas em Lei especial e de acordo com as regras aí estabelecidas, podem ser criados outros serviços, dependentes diretamente do Presidente da Câmara Municipal.-----

3 - A Câmara Municipal pode, ainda, criar Conselhos ou Comissões Municipais, integrando estruturas privadas e/ou públicas.-----

Artigo 3.º

Categorias de unidades e subunidades orgânicas

Os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades orgânicas:-----

Câmara Municipal de Óbidos		490
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

- a) Divisões - unidades orgânicas, de carácter flexível, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena unidades orgânicas dirigidas por dirigente intermédio de 3º grau ou de 4.º grau; subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;-----
- b) Subdivisões – unidades orgânicas, de carácter flexível, são dirigidas por um dirigente intermédio de 3º grau ou de 4.º grau, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena núcleos constituídos por subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;-----
- c) Secções - subunidades orgânicas, de carácter flexível, criadas no âmbito das Divisões, Subdivisões ou na dependência direta dos membros eleitos, aglutinando, fundamentalmente, funções e competências de natureza executiva, são criadas, alteradas ou extintas por despacho do Presidente da Câmara.-----

Artigo 4.º

Modelo organizativo

1 - Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo:-----

- a) Sete unidades orgânicas flexíveis – Divisões:-----
- b) Cinco unidades orgânicas flexíveis - Subdivisão Municipal;-----
- c) Oito subunidades orgânicas flexíveis – Secções.-----

2 - A estrutura interna compreende, ainda, três serviços na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, previstos em legislação especial:-----

- a) Serviço Municipal de Proteção Civil;-----
- b) Serviço de Veterinário Municipal;-----
- c) Gabinete de Apoio à Presidência.-----

Artigo 5.º

Missão

O Município tem como missão ser o motor de desenvolvimento de um território fértil em talentos e oportunidades, com património histórico e cultural único, promotor de qualidade de vida e da coesão social, no respeito pelo ambiente e pelo património edificado, com uma economia moderna, criativa, inovadora e atrativa.-----

Artigo 6.º

Princípios gerais dos serviços

Subordinando-se à legislação aplicável e privilegiando uma gestão moderna, flexível e ágil quanto aos processos de decisão, são os seguintes:-----

- a) Gestão por objetivos;-----
- b) Planeamento e, portanto, subordinação da gestão económica e financeira aos objetivos municipais definidos nos Planos de Atividades Anuais;-----

Câmara Municipal de Óbidos		491
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

- c) Avaliação dos desempenhos e dos resultados obtidos pelos serviços, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos anuais e plurianuais da Autarquia;-----
- d) Programação e controlo de execução das atividades, permanentemente apoiadas num sistema de informação de gestão moderno, tendo em conta objetivos de eficácia, eficiência e qualidade;-----
- e) Consideração das unidades orgânicas como centros de custos e de proveitos;-----
- f) Afetação preferencial e flexível dos recursos municipais às atividades a desenvolver e não diretamente às unidades orgânicas;-----
- g) Flexibilidade estrutural em função das tarefas a realizar e a coordenação dos serviços entre si;-----
- h) Progressiva desconcentração de serviços e delegação de competências;-----
- i) Crescente autonomização de serviços e, nos termos da Lei, exploração de possibilidades de concessão ou privatização de atividades, segundo quadros jurídico-institucionais diversos e salvaguardando o seu carácter de serviço público;-----
- j) Consagração, para os trabalhadores municipais cedidos às empresas municipais, do princípio geral de manutenção do estatuto de origem e de consequente aplicação de políticas de valorização profissional que contribuam para um tratamento igualitário de todos os colaboradores que integram o universo municipal.-----

Artigo 7.º

Gestão e Planeamento das tarefas

- 1 - No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais funcionarão de acordo com os seguintes princípios: planeamento; coordenação; descentralização e delegação.
- 2 - Os objetivos municipais serão prosseguidos com base em planos e programas globais e setoriais elaborados pelos serviços e aprovados pelos órgãos municipais.-----
- 3 - Constituem elementos fundamentais da gestão e planeamento municipal, entre outros: os planos de desenvolvimento estratégico; o orçamento; o plano plurianual de investimentos; os planos municipais de ordenamento do território.-----
- 4 - No planeamento e orçamentação das suas atividades, os serviços municipais terão sempre presente os seguintes critérios:-----
 - a) Eficiência económica e social, correspondendo à obtenção do máximo benefício social pelo menor dispêndio de recursos;-----
 - b) Equilíbrio financeiro correspondendo à contínua preocupação de, com base nos serviços prestados e num quadro de justificação técnica e social, reforçar as receitas municipais geradas em cada serviço;-----
 - c) Na gestão e planeamento municipal serão reforçadas as ações a desenvolver pelo Município no âmbito da cooperação intermunicipal e internacional e no quadro da cooperação com instituições da administração central e outras instituições públicas e privadas.-----

Artigo 8.º

Delegação de competências

- 1 - O Presidente da Câmara será coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas competências e das da própria Câmara, com incumbência de tarefas específicas. Poderá ainda, nos termos da lei, delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício de competências, próprias ou delegadas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		492
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

2 - Nos casos anteriormente referidos, os Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas.-----

3 - O Presidente da Câmara poderá ainda, nos limites da Lei, delegar competências nos dirigentes dos serviços.-----

Artigo 9.º

Descentralização dos serviços

Os responsáveis pelos serviços deverão propor aos eleitos locais medidas conducentes a uma maior aproximação dos serviços às populações servidas, através da descentralização dos serviços municipais para as Freguesias, nos limites da Lei, dentro de critérios técnicos e económicos adequados.-----

Artigo 10.º

Cooperação intersetorial e coordenação dos serviços

1 - A atividade dos diversos serviços municipais será objeto de permanente controlo pelos respetivos dirigentes e pelos órgãos municipais com vista a detetar e corrigir disfunções nos desvios relativamente aos planos em vigor.-----

2 - A coordenação intersetorial deve ser preocupação permanente, cabendo às diferentes chefias assegurar a realização sistemática de reuniões de trabalho.-----

3 - Para efeitos de coordenação, os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competências delegadas ou subdelegadas, das consultas e conclusões consideradas necessárias para a realização de reuniões integradas que se harmonizem com a política geral e setorial definida.-----

Artigo 11.º

Objetivos gerais dos serviços

No desempenho das suas funções e atribuições, os serviços municipais prosseguem, designadamente, os seguintes objetivos:-----

- a) Realização plena, oportuna e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico da área adstrita ao Município;-----
- b) Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada em observância aos princípios de economia, eficiência e eficácia;----
- c) Obtenção dos melhores padrões de qualidade dos serviços prestados às populações;-----
- d) Promoção da participação organizada e empenhada dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral nas decisões e na atividade municipal;-----
- e) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais.-----

Artigo 12.º

Atribuições gerais dos serviços

Constituem atribuições gerais dos serviços:-----

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, regulamentos e normas necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;-----
- b) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, de programação e de gestão da atividade municipal;-----
- c) Coordenar a atividade das unidades orgânicas de cada um dos serviços e assegurar a correta execução das respetivas tarefas, dentro dos prazos determinados;-----

Câmara Municipal de Óbidos		493
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

- d) Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afetos, garantindo a sua racional utilização;-----
- e) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes e o tratamento das questões por eles apresentadas;-----
- f) Propor a adoção de medidas de natureza técnica e administrativa tendendo a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho.-----

Artigo 13.º

Desempenho profissional

- 1 - A atividade dos trabalhadores dos serviços municipais está sujeita aos seguintes princípios:-----
 - a) Dignificação e melhoria das suas condições de trabalho e produtividade;-----
 - b) Justa apreciação e igualdade de condições para todos os trabalhadores através de uma avaliação regular e periódica do mérito profissional;-----
 - c) Valorização profissional atenta à motivação de cada funcionário;-----
 - d) Melhoria da sua formação profissional;-----
 - e) Justa e digna apreciação para a promoção na carreira;-----
 - f) Mobilidade interna no respeito pelas áreas funcionais que correspondam às respetivas qualificações e categorias profissionais;-----
 - g) Responsabilização disciplinar nos termos do estatuto respetivo, sem prejuízo de qualquer outra no foro civil ou criminal.-----
- 2 - Constitui dever geral dos trabalhadores o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos municipais, na modernização e melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante o público em geral.-----

Artigo 14.º

Transparência e cooperação

- 1 - A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos operando nas diversas áreas de atividade.-----
Tais mecanismos (Conselhos Coordenadores, Comissões Municipais, ou outros) serão instituídos por decisão da Câmara Municipal e poderão ter um carácter mais ou menos sistemático e permanente consoante a natureza das atividades em causa.-----
À Câmara Municipal, através dos eleitos com competências delegadas ou subdelegadas, competirá assegurar o bom funcionamento de tais mecanismos, podendo, em alguns casos, essa função ser cometida aos dirigentes dos serviços municipais diretamente relacionados com a área de atividade.-----
- 2 - Aos trabalhadores municipais será igualmente assegurada uma ampla participação na conceção, coordenação e execução das decisões municipais, tanto através das suas organizações representativas como através da estrutura hierárquica onde prestam serviço;-----
- 3 - A participação das estruturas representativas será assegurada por articulação direta com os Órgãos Municipais. A participação direta dos trabalhadores será assegurada, no quadro das respetivas unidades orgânicas consoante a oportunidade e os critérios de liderança de cada dirigente. A par de uma prática permanente de diálogo direto, deverão igualmente ser instituídos mecanismos flexíveis de funcionamento regular;-----
- 4 - Os Serviços promoverão, através dos mecanismos municipais instituídos para o efeito, a melhor informação ao público sobre as suas atividades, tanto na perspectiva de obviar

Câmara Municipal de Óbidos		494
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

inconvenientes, quando as atividades colidam com o conforto e a funcionalidade das zonas de incidência, como de valorizar e prestigiar socialmente a atuação dos serviços e do Município;-----

- 5 - Constitui um direito e um dever dos trabalhadores municipais conhecer as decisões tomadas pelos Órgãos Municipais, relativas às atribuições e atividades dos serviços em que se integram, competindo aos respetivos dirigentes e chefias assegurar os mecanismos adequados para o efeito.-----

De igual modo, constitui um direito dos trabalhadores serem previamente ouvidos nos assuntos relativos à gestão de recursos humanos que lhes digam diretamente respeito, designadamente quanto à sua afetação às unidades orgânicas e postos de trabalho.-----

Artigo 15.º

Dirigentes

- 1 - É missão dos dirigentes municipais garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica funcional que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade.-----
- 2 - Os dirigentes têm um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e liderança, que ultrapassam o âmbito de uma tradicional gestão técnico-administrativa, com integral respeito pelo quadro normativo vigente assim como pelos princípios gerais de uma gestão moderna.-
- 3 - Uma adequada e justificada afetação de recursos a cada um dos serviços municipais, em correspondência com as suas atribuições e tarefas, permitirá que os planos de atividades e orçamentos municipais, mais do que uma simples formalidade para cumprir requisitos legais, se transformem em verdadeiros instrumentos de gestão e a base de uma objetiva relação contratual entre o Município e os quadros dirigentes.-----
- 4 - A dignidade hierárquica e funcional dos dirigentes dos serviços municipais exige que pautem a sua atividade dirigente por um elevado profissionalismo assente na assunção plena das suas responsabilidades e apoiada num permanente esforço de autovalorização, no espírito de iniciativa e decisão, na criatividade e inovação e numa firme e pedagógica exigência profissional relativamente aos seus subordinados.-----
- 5 - Uma função dirigente responsável passa, pois, por uma ampla responsabilização face ao cumprimento dos planos aprovados, à boa utilização e rendibilização dos recursos técnico-materiais afetos aos serviços, à inovação organizacional e tecnológica e, especialmente, ao exercício de uma verdadeira liderança dos recursos humanos disponíveis.-----
- 6 - Os titulares dos cargos dirigentes exercem, na respetiva unidade orgânica, designadamente, as seguintes competências:-----
 - a) Assegurar a direção do pessoal, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal ou as ordens do Presidente da Câmara e dos Vereadores com responsabilidade política na direção da unidade orgânica, distribuindo o serviço de modo mais conveniente e zelando pelo cumprimento dos deveres gerais e especiais dos trabalhadores;-----
 - b) Organizar e promover a execução das atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de ação definido e proceder à avaliação dos resultados alcançados;--
 - c) Elaborar relatórios referentes à atividade da unidade orgânica;-----
 - d) Preparar o expediente e as informações necessárias para as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal e para despacho do Presidente da Câmara ou dos Vereadores;-----

Câmara Municipal de Óbidos		495
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

- e) Zelar pelas instalações a seu cargo, respetivo recheio e cadastro dos bens;-----
- f) Assegurar a execução das deliberações dos órgãos municipais, bem como das demais decisões proferidas pelos eleitos locais respeitantes às atribuições da unidade orgânica;-----
- g) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao bom funcionamento da unidade orgânica;-----
- h) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre as matérias da sua respetiva competência;-----
- i) Prestar os esclarecimentos e informações relativas à unidade orgânica, solicitados pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores;-----
- j) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da unidade orgânica;-----
- k) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos.-----
- l) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- m) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;-----
- n) Proceder ao controle efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;-----
- o) Executar outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.-----

Artigo 16.º

Competências do cargo de direção Intermédia de 3º grau

- 1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:-----
 - a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
 - b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----
 - c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
 - d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;--
 - e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo;-----

Câmara Municipal de Óbidos		496
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

f) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades;-----

g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige.-----

2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.-----

Artigo 17.º

Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 3.º grau

1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

a) Licenciatura adequada para a área funcional a ocupar, prevista no mapa de pessoal;-----

b) Três anos de experiência profissional na carreira técnico superior.-----

2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são:-----

a) Apreciação curricular e-----

b) Entrevista pública.-----

3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município.-----

4 - A remuneração do dirigente intermédio de 3.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 6.ª/31.---

5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente.-----

Artigo 18.º

Competências do cargo de direção Intermédia de 4º grau

1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:-----

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----

b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----

c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----

d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;--

e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo;-----

Câmara Municipal de Óbidos		497
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

f) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades;-----

g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige.-----

2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 4º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.-----

Artigo 19.º

Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 4.º grau

1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

a) Habilitações literárias ao nível do 12.º ano de escolaridade;-----

b) Dez anos de experiência profissional na carreira assistente técnico ou assistente operacional.-----

2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são:-----

c) Apreciação curricular e-----

d) Entrevista pública.-----

3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município.-----

4 - A remuneração do dirigente intermédio de 4.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 3.ª/19.---

5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente.-----

Artigo 20.º

Apoio Técnico

1 - Podem ser criados, por despacho do Presidente da Câmara, grupos de apoio técnico às unidades e subunidades orgânicas flexíveis, compostos por trabalhadores de qualquer carreira ou categoria.-----

2 - Os apoios técnicos criados ficam na dependência das estruturas hierárquicas onde se integram.-----

3 - Os apoios técnicos podem solicitar a colaboração de consultores em regime de prestação de serviços.-----

4 - Aos apoios técnicos compete:-----

a) Prestar apoio técnico geral às respetivas unidades orgânicas;-----

b) Elaborar estudos, propostas, informações e emitir pareceres técnicos;-----

c) Executar tarefas de complexidade específica à formação dos seus membros.-----

Artigo 21.º

Responsáveis dos serviços

1 - A designação de responsável pelos serviços, quando não recaia em pessoal dirigente ou de chefia, carece da anuência do trabalhador em causa e não confere qualquer acréscimo remuneratório;-----

2 - A designação dos responsáveis referidos no número anterior compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas.-----

Artigo 22.º

Apoio administrativo

Câmara Municipal de Óbidos		498
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

1 - Na dependência das estruturas orgânicas flexíveis podem, por despacho do presidente, ser criados serviços administrativos, não expressamente previstos no presente Regulamento, sujeitos à disciplina e dependência hierárquica da estrutura em que se integram.-----

2 - Compete aos apoios administrativos:-----

- a) Assegurar a receção e a emissão do expediente da respetiva unidade orgânica;----
- b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação da respetiva unidade orgânica;-----
- c) Proceder à contabilização dos custos das ações ou obras executadas pela respetiva unidade orgânica e informar os serviços requisitantes;-----
- d) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da respetiva unidade orgânica;----
- e) Secretariar o responsável pela respetiva unidade orgânica;-----
- f) Secretariar as reuniões realizadas no âmbito da respetiva unidade orgânica.-----

Artigo 23.º

Complemento e especificação das atividades e funções previstas

A enumeração das atividades e tarefas dos serviços e das funções correspondentes aos cargos de direção e de chefia não tem carácter taxativo, podendo ser especificadas ou complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.-----

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 24.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões são decididas pelo órgão competente que ao caso couber, em função da matéria: Assembleia Municipal, Órgão Executivo ou Presidente da Câmara.-----

Artigo 25.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que o contrariem e regulamentos que o antecedem, designadamente o RJOSM publicado no Diário da República, 2ª série, nº 4, de 7 de janeiro, Despacho n.º 265/2019.-----

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2020.»-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que a proposta vem ao encontro do que os vereadores do Partido Socialista têm vindo a propor no sentido de a estrutura orgânica da Câmara ser constituída por mais divisões e não tanto por subdivisões, mas não está bem explícito nesta proposta o número de divisões que vão passar a existir.-----

--- O presidente da câmara respondeu que iria apresentar isso depois de esta proposta ser aprovada pela Assembleia Municipal, porque só depois poderá ser apresentado o modelo em função do amadurecimento e da discussão com os próprios serviços, e de ser atribuído o nome definitivo às divisões. Adiantou que vão ser até sete divisões e que a divisão de urbanismo e planeamento de obras particulares vai ser dividida em três divisões, o que já está consensualizado com os serviços.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que não são propriamente as designações das divisões que preocupa os vereadores do Partido Socialista, mas sim qual o tipo de

Câmara Municipal de Óbidos		499
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

aglomeração que está previsto, mas se isso ainda não está totalmente definido então está a pecar-se por antecipação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que na reunião de 14 de dezembro, onde foi aprovada uma alteração ao regulamento, os vereadores do Partido Socialista repetiram o que já tinham dito anteriormente, que achavam que havia três áreas na autarquia, desporto, ação social e gabinete jurídico, onde não havia divisões e deveria haver, até pela necessidade de todos os funcionários serem liderados por um dirigente de 2.º grau.-----

Por isso, afirmou, querem os vereadores do Partido Socialista perceber se estas fragilidades que a estrutura tem vão ser colmatadas. Sendo colmatadas, estes vereadores são favoráveis a esta alteração, caso contrário disse que não iria votar contra mas iria abster-se até perceber quais são as divisões.-----

Nesse sentido, o vereador Paulo Gonçalves perguntou se esta proposta vai, ou não, solucionar algumas das fragilidades que acha que a estrutura tem, ou seja, se depois disto ainda vão existir funcionários sem dirigente de 2.º nível e se ainda há funcionários que não têm o SIADAP avaliado pelo seu superior hierárquico, que não eleito, e se ainda vão subsistir divisões com inúmeros funcionários e com inúmeras funções.-----

Referiu o mesmo vereador que é estranho do ponto de vista da gestão que uma divisão vá dar origem a três, e continuem a haver áreas que não estão debaixo de nenhuma divisão.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que para todos os funcionários estarem afetos a um chefe de divisão teriam de existir 18 divisões e não sete divisões. As áreas são 18 e o número de divisões depende de como vão ser agregados os serviços nas divisões, pelo que, nesta altura, é prematuro estar a especular sobre isso, tanto mais que a reorganização dos serviços far-se-á dependendo das áreas mais estratégicas, mas seguramente não irá existir uma divisão jurídica.-----

Acrescentou que inicialmente estavam pensadas mais divisões, mas face ao impacto que isso tinha no aumento da despesa corrente significaria comprometer despesas de investimento, pelo que se optou por um maior equilíbrio entre estas duas vertentes.-----

--- A vereadora Ana Sousa declarou que gostaria de acompanhar a proposta porque vem ao encontro do que os vereadores do Partido Socialista têm vindo a sugerir, mas face às explicações que pouco esclareceram, não vai poder votar favoravelmente.-----

--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais - Modelo de estrutura orgânica (estrutura hierarquizada) e definição do número máximo de unidades orgânica. Mais foi deliberado submeter a mesma proposta a aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 260. **RECRUTAMENTO PARA AEC - INGLÊS:** - Presente a proposta que se transcreve: - «Assunto: **Necessidades de horários de Atividades de Enriquecimento Curricular 2019/2020.**-----

Como o Agrupamento não possui professores para assegurar as atividades de enriquecimento curricular - Inglês, conforme foi dado conhecimento pelo Sr. Diretor em 6 de agosto de 2019, os mesmos podem ser recrutados pelo Município nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.---- São 3 horários, 15 horas, 11 horas e 9 horas, que corresponde a três postos de trabalho.---

Câmara Municipal de Óbidos		500
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

Os mesmos encontram-se previstos no Mapa de Pessoal para 2019 em regime de contrato de trabalho por tempo determinado (de setembro de 2019 a junho de 2020) e a verba contemplada em orçamento, cabimentada e requisitada respetivamente nas propostas de cabimento n.º 82/2019 e requisição n.º 70/2019.-----

Mais se informa que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência de autorização de recrutamento é da Câmara mediante proposta do Sr. Presidente.-----

Assim, e face ao exposto e de acordo com instruções superiores, de forma a assegurar as atividades de enriquecimento curricular – Inglês é proposto pelo Sr. Presidente à Câmara a abertura de procedimento concursal para ocupar 3 postos de trabalho com a carreira e categoria de técnico superior para o desempenho das funções acima descritas.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Subdivisão de 3º Grau».-----

--- Foi por unanimidade aprovada a abertura de procedimento concursal para ocupação de 3 postos de trabalho com a carreira e categoria de técnico superior, de forma a assegurar as atividades de enriquecimento curricular da disciplina de Inglês.-----

--- 261. **RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES:** - Apresentada a proposta que se reproduz: -----

«PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.----

I. Enquadramento-----

O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal.-----

A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município. Caso se mantenham postos de trabalho por ocupar procede-se ao seu recrutamento, tendo em conta uma série de procedimentos sequenciais determinados.-----

II. Procedimentos Prévios ao Recrutamento-----

1. Identificação das necessidades-----

Após a identificação da necessidade de ocupação dos postos de trabalho que de seguida se enumeram, foram analisados os recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município e não se verificam excedentes no próprio Município para os seguintes postos de trabalho e serviços:-----

- **Cinco postos de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional – serviços gerais**, conforme descritivo de funções n.º 122 do anexo ao Mapa de 2019, 3 postos de trabalho afetos à Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais (2 postos de trabalho para as Obras Municipais – Serviços Operativos, 1 posto de trabalho para a Limpeza Urbana e Edifícios Municipais) e 2 postos de trabalho afetos ao Desporto, Saúde e Bem-Estar, com as seguintes funções:-----

“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento.

Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior.-----

Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”.-----

- **Três postos de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional - motorista**, conforme descritivo de funções n.º 6 do anexo ao Mapa de 2019 para a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, dois para o serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos e um para o serviço Transportes, Máquinas e Viaturas:-----

Câmara Municipal de Óbidos		501
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

*“Conduz veículos que se encontra habilitado em função das tarefas atribuídas diariamente pelo encarregado; colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entregue no posto de abastecimento; procede a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização das situações; para o efeito apresenta uma participação da ocorrência nos setores dos transportes; acompanha posteriormente junto das oficinas os trabalhos de reparação a efetuar; preenche e entrega diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para o efeito.-----
No transporte de passageiros/crianças tem em atenção a comodidade e regras de segurança; assegura-se de que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; colabora na carga e descarga de bagagens.-----
Conduz veículos de elevada tonelagem incluindo veículos articulados, manobra tratores com ou sem atrelado, máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas, veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas e máquinas agrícolas motorizadas.-----
Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”-----*

2. Formas de colmatar as necessidades identificadas-----

O mapa de pessoal e o orçamento contêm a indicação do número de postos de trabalho e a previsão da respetiva verba de que o Município carece para o desenvolvimento das atividades previstas para 2019.-----

Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados;-----
2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município consultar a entidade que gere a valorização profissional (antes requalificação), nos termos do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----
A entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----
3. Após resposta negativa da Oestecim, verifica-se se existe possibilidade de recurso a reserva de recrutamento constituída no próprio Município (nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril);-----
4. Verificada a impossibilidade, deve proceder à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos;-----
5. A inexistência de candidatos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----

Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.-----

III. Recrutamento-----

Os procedimentos concursais só poderão ser abertos se:-----

1. Se verificar inexistência de recursos humanos afetos a outros serviços do Município disponíveis;-----
2. Consultada a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na

Câmara Municipal de Óbidos		502
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

sua redação atualizada (artigo 265.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);-----

3. Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento constituída no próprio Município, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;-----
4. Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preenchem os postos de trabalho.-----

1. Âmbito do Recrutamento¹ -----

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado.-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de relações jurídicas de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento.-----

Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

IV. Conclusão-----

Assim, tendo em conta que,-----

- No mapa de pessoal de 2019 foram contemplados os postos de trabalho supra referidos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----
- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2019, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 82/2019 e requisição n.º 70/2019;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- Cumprimento dos deveres de informação previstos na lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;-----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----
- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo;-----

Propõe-se,-----

Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º

¹ Conforme estabelece o artigo 4.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de maio, o âmbito de recrutamento encontra-se definido no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho.

Câmara Municipal de Óbidos		503
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

209/2009, de 3 de setembro, **autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:**-----

- Cinco postos de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional – serviços gerais, conforme descritivo de funções n.º 122 do anexo ao Mapa de 2019, 3 postos de trabalho afetos à Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais (2 postos de trabalho para as Obras Municipais – Serviços Operativos, 1 posto de trabalho para a Limpeza Urbana e Edifícios Municipais) e 2 postos de trabalho afetos ao Desporto, Saúde e Bem-Estar, com as seguintes funções:-----

“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento.---- Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior.----- Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”.-----

- Três postos de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional - motorista, conforme descritivo de funções n.º 6 do anexo ao Mapa de 2019 para a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, dois para o serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos e um para o serviço Transportes, Máquinas e Viaturas:-----

“Conduz veículos que se encontra habilitado em função das tarefas atribuídas diariamente pelo encarregado; colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entregue no posto de abastecimento; procede a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização das situações; para o efeito apresenta uma participação da ocorrência nos setores dos transportes; acompanha posteriormente junto das oficinas os trabalhos de reparação a efetuar; preenche e entrega diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para o efeito.----- No transporte de passageiros/crianças tem em atenção a comodidade e regras de segurança; assegura-se de que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; colabora na carga e descarga de bagagens.----- Conduz veículos de elevada tonelagem incluindo veículos articulados, manobra tratores com ou sem atrelado, máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas, veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas e máquinas agrícolas motorizadas.----- Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”.-----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:---

1. Da consultar à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----
2. Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento constituída no próprio Município, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;---
3. Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preenchem os postos de trabalho;-----

2. Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.-----

Óbidos, 19 de agosto de 2019-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques».-----

Câmara Municipal de Óbidos		504
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

--- O vereador Paulo Gonçalves questionou o descritivo de funções de motorista onde é referido “*Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras.*” o que não lhe parece fazer sentido, porque isso poderia aplicar-se para um assistente operacional comum, esse sim poderá eventualmente conduzir viaturas ligeiras. Mas um motoristas, para além de conduzir os outros tipos de viaturas, também conduz viaturas ligeiras. Por isso, o “eventualmente” causa-lhe estranheza porque conduzir viaturas ligeiras também faz parte das suas funções enquanto motorista.

--- O sr. Presidente esclareceu que essa frase salvaguarda uma necessidade de o candidato ficar a perceber que além de conduzir máquinas e viaturas pesadas também pode ser chamado a conduzir viaturas ligeiras, pois quem vive o dia-a-dia entende que essa frase não é uma redundância, mas uma forma de salvaguardar determinadas situações para que o trabalhador não venha a dizer que essa tarefa não faz parte das suas funções.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de recrutamento de trabalhadores para o Município de Óbidos.***-----

--- 262. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um requerimento do Grupo Desportivo Amoreirense de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à festa em honra de N. Sr.^a da Aboboriz.-----

--- ***Por unanimidade, a Câmara deferiu o pedido de isenção.***-----

--- 263. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 19/08/2019, que, nos termos do n.º3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade do Vau do pagamento das taxas municipais relativas ao II Festival Gastronómico “Sabores da Lagoa”.-----

--- ***Com a abstenção da vereadora Ana Sousa e o voto contra de vereador Paulo Gonçalves, foi por maioria ratificado o dito despacho.***-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Em todas as reuniões de Câmara surgem ratificações de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Este artigo aponta para circunstâncias excepcionais, e permite a tomada de decisões pelo Presidente pelo facto de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.-----

Ora, não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excepcionalidade do assunto (nem podia, já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este), nem quanto à impossibilidade de, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara.-----

As ratificações são atos previstos na Lei, mas que possuem condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados. Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o meu sentido de voto contra esta deliberação.-----

Neste caso em concreto, a data tardia da entrada do pedido da entidade parece ser o problema, não havendo tempo útil para a decisão da Câmara ser proferida, antes do início do evento. Volto a sugerir, mais uma vez, que a Câmara Municipal desenvolva uma

Câmara Municipal de Óbidos		505
Ata n.º 18/2019	Reunião de 23.08.2019	

estratégia para mudar este cenário, designadamente informando as entidades beneficiárias dessa isenção, da necessidade da apresentação do pedido com um prazo de antecedência que permita a devida tramitação!-----

Paulo Gonçalves»-----

--- 264. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado um requerimento de “Casa Pronta” solicitando pronúncia da Câmara sobre o exercício do direito de preferência na transação do prédio urbano a que corresponde o artigo matricial nº 1853 da Freguesia da Santa Maria, em Óbidos, pelo valor de 415.000,00€.-----

--- ***Por unanimidade, a Câmara deliberou não usar do direito legal de preferência na transação do referido prédio urbano.***-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 26 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----